DECLARA que a incentivadora cultural EMS S/A, inscrição no CF/DF nº 07.421.577/002-59 e no CNPJ nº 57.507.378/0006-08, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R\$ 398.466,72 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS.

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e no inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui normas complementares para a operacionalização do sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, do primeiro semestre de 2023, na forma prevista no inciso II do § 37 do art. 6°-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 37 do art. 6°-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º O sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal - Programa Nota Legal, do primeiro semestre de 2023, de número 00123, a realizar-se no dia 25 de maio de 2023, observará o disposto no art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, e as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º Poderá participar do sorteio o consumidor, pessoa física, denominado concorrente a partir da habilitação, que:

I - esteja cadastrado no Programa Nota Legal;

II - faça jus a bilhete eletrônico, conforme definido no art. 10;

III - na data prevista no art. 5° , atenda aos requisitos estabelecidos na legislação para participar do sorteio.

Art. 3º O consumidor poderá cancelar sua participação no sorteio por meio da rede mundial de computadores - internet, sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico <www.notalegal.df.gov.br>, área restrita, até o dia 09 de março de 2023.

Art. 4º As sociedades empresariais de tecnologia contratadas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF apresentarão, até o dia 08 de março de 2023, arquivo no leiaute definido no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo a relação com o nome dos seus empregados e respectivos parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de participar do sorteio, conforme disposto no inciso II do § 19 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396. de 2008.

Parágrafo único. Considera-se empresa de tecnologia que presta serviço para a SEFAZ/DF aquela que tenha em seu escopo serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas tributários ou serviços de sustentação de ambiente de produção dos sistemas tributários da SEFAZ/DF.

Art. 5º No dia 10 de março de 2023, a SEFAZ/DF dará início à habilitação automática dos participantes do sorteio de nº 00123, impedindo a geração de bilhetes para os consumidores:
I - que exerceram a opção prevista no art. 3º;

II - constantes da relação de que trata o art. 4°;

 III - inadimplentes perante o Distrito Federal em relação a obrigação pecuniária de natureza tributária ou não tributária.

Parágrafo único. Não se considera inadimplente o consumidor que possua Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida no período de 2 de março a 14 de abril de 2023, nos termos do disposto no Decreto nº 23.873, de 04 de julho de 2003.

Art. 6º A situação de habilitação no sorteio de cada consumidor estará disponível para consulta na área restrita do sítio do Programa Nota Legal a partir do dia 16 de março de 2023.

Art. 7º O consumidor poderá contestar a sua não habilitação no sorteio até o dia 14 de abril de 2023, por meio da internet, no endereço eletrônico <www.receita.fazenda.df.gov.br>, no seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <contestação de não habilitação a sorteio>.

Art. 8º Na hipótese de não habilitação decorrente de inadimplência, a eventual comprovação de pagamento do respectivo débito, caso tenha sido efetuado até o dia 14 de abril de 2023, sujeita-se ao regramento dado ao referido pagamento no âmbito desta Subsecretaria da Receita, devendo a unidade responsável pela gestão da arrecadação e baixa de pagamentos finalizar a análise até o dia 17 de abril de 2023.

Art. 9º Somente poderão ser gerados bilhetes para participação no sorteio de nº 00123 para o consumidor cadastrado no Programa Nota Legal até o dia 14 de abril de 2023.

Art. 10. Respeitado o limite de 200 documentos por mês, para o período de 1º de maio de 2022 a 31 de outubro de 2022, o adquirente fará jus a:

- I 1 bilhete eletrônico numerado para cada documento fiscal registrado, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto $n^{\rm o}$ 29.396, de 2008, no sistema do Programa Nota Legal;
- II 1 bilhete adicional por documento fiscal eletrônico (NF-e e NFC-e) que se encontre corretamente armazenado na base de dados da SEFAZ/DF, desde que tenha sido emitido com a identificação do CPF do concorrente e para o qual não tenha sido gerado bilhete na forma do inciso I:
- III 1 bilhete para cada reclamação julgada procedente por esta Subsecretaria da Receita até o dia 17 de abril de 2023, independentemente do limite de documentos referido no caput.

Parágrafo único. Não será atribuído bilhete eletrônico para documento fiscal com crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 04 janeiro de 2012, salvo em caso de deferimento de solicitação de desbloqueio do crédito, efetuada pelo concorrente até o dia 10 de

abril de 2023, por meio da internet, no endereço eletrônico <www.receita.fazenda.df.gov.br>, no seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <Desbloqueio de Créditos - serviço>.

Art. 11. Após a geração dos bilhetes, o concorrente poderá consultar no sítio do Programa Nota Legal a quantidade e a numeração dos bilhetes com os quais participará.

Art. 12. O arquivo final de bilhetes gerados será assinado digitalmente pela SEFAZ/DF com certificado emitido de acordo com o padrão da ICP-Brasil, com atribuição do código hash criptográfico para validação de sua integridade antes da realização do sorteio da loteria federal, conforme data prevista no inciso IV do art. 21.

Parágrafo único. O arquivo de que trata o caput será divulgado por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, contendo fragmento do CPF do concorrente, com publicação do seu código hash no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 13. Serão também publicados no DODF:

I - os códigos hash do aplicativo e do arquivo privado de bilhetes, que conterá os dados completos para auditoria do sorteio;

II - o número do concurso da loteria federal, explorado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no dia 20 de maio de 2023, que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio;

III - as quantidades de bilhetes gerados e de bilhetes a serem premiados;

IV - a totalidade dos bilhetes sorteados.

Art. 14. Será disponibilizada a seguinte premiação, totalizando 12.600 bilhetes a serem contemplados e R\$ 3.000.000,00 em prêmios, sendo:

I - 1 prêmio de R\$ 500.000,00;

II - 2 prêmios de R\$ 200.000,00;

III - 3 prêmios de R\$ 100.000,00;

IV - 4 prêmios de R\$ 50.000,00;

V - 10 prêmios de R\$ 10.000,00;

VI - 30 prêmios de R\$ 5.000,00;

VII - 50 prêmios de R\$ 1.000,00; VIII - 500 prêmios de R\$ 200.00:

IX - 12.000 prêmios de R\$ 100,00.

§ 1º Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

§ 2º Os prêmios de que trata este artigo serão numerados de 1 a 12.600, em ordem decrescente de valor, de modo que o maior prêmio receba o número 1, o segundo maior prêmio, o número 2, e assim sucessivamente.

Art. 15. A realização do sorteio será efetuada eletronicamente por meio de aplicativo desenvolvido pela SEFAZ/DF, de código fonte aberto, que utilizará um algoritmo matemático público com função randômica, que distribuirá aleatoriamente os bilhetes premiados pelas faixas de bilhetes gerados.

Art. 16. A premiação pelo aplicativo do sorteio terá como base os cinco primeiros números premiados, o número do concurso da Loteria Federal a ser realizado no dia 20 de maio de 2023, o número e a data do sorteio na SEFAZ/DF, a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de prêmios a ser distribuída.

Art. 17. O resultado será divulgado por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico <www.notalegal.df.gov.br>.

Art. 18. O código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e os 100 primeiros bilhetes contemplados serão publicados em jornais de grande circulação até o dia 06 de junho de 2023.

Art. 19. O resgate de que trata o § 32 do art. 6°-B do Decreto nº 29.396, de 2008, entende-se como a indicação pelo concorrente dos dados da conta bancária para crédito do prêmio.

§ 1º O beneficiário poderá fazer a indicação a que se refere o caput na sua área restrita do sítio do Programa Nota Legal até o dia 21 de novembro de 2023.

§ 2º A conta bancária indicada deve ser de titularidade do beneficiário do prêmio e mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional de que a SEFAZ/DF disponha do método do cálculo do seu dígito verificador.

§ 3º A indicação da conta bancária para recebimento do prêmio não poderá ser realizada para contas-salário.

 \S 4º Os recursos de premiação não indicados pelos concorrentes na data referida no \S 1º serão revertidos para o Tesouro do Distrito Federal.

§ 5º Os valores indicados serão centralizados no BRB - Banco de Brasília S. A. para depósito em conta nesse banco ou transferência para conta em outra instituição financeira, conforme indicado pelo beneficiário.

 \S 6º O beneficiário poderá sanear as falhas referentes à conta bancária indicada para recebimento do prêmio até o dia 21 de novembro de 2023.

§ 7º A SEFAZ/DF poderá definir nova data limite para a indicação de conta para os concorrentes que informaram seus dados bancários dentro do prazo previsto no § 1º e que tiveram sua indicação não processada pelo BRB.

§ 8º Os bilhetes não premiados perderão a validade depois de realizado o sorteio.

§ 9º Serão bloqueados preventivamente os prêmios de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até a identificação do beneficiário e/ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, hipótese em que deverá apresentar também a identificação de seu responsável legal, por meio da internet, no endereço eletrônico <www.receita.fazenda.df.gov.br>, no seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>, Assunto: <Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <Desbloquear Prêmio de Sorteio - serviço>.

Art. 20. A Subsecretaria da Receita providenciará a geração de 3 lotes para pagamento dos prêmios, que abrangerão as seguintes datas:

I - 1º lote: indicações efetuadas até o dia 16 de junho de 2023;

II - 2º lote: indicações efetuadas no período de 17 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023;

III - 3º lote: indicações efetuadas no período de 1º de setembro de 2023 a 21 de novembro de 2023. Parágrafo único. Os depósitos nas contas bancárias indicadas pelos beneficiários serão realizados de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Relativamente ao sorteio nº 00123, a SEFAZ/DF observará ainda os seguintes prazos:

I - data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio: 17 de abril de 2023;

II - data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de maio de 2022 a 31 de outubro de 2022: 17 de abril de 2023;

III - data limite para validação dos documentos fiscais: 3 de maio de 2023:

IV - data limite para geração dos bilhetes: 12 de maio de 2023;

V - data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF: 19 de majo de 2023:

VI - data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados: 20 de maio de 2023;

VII - data para divulgação do resultado do sorteio: 06 de junho de 2023;

VIII - data limite para indicação da conta bancária pelo beneficiário: 21 de novembro de 2023.

Art. 22. Compete à Gerência do Programa Nota Legal - GNOTA/CODIG a responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização do sorteio, em especial:

I - analisar e solucionar requerimento fundamentado de consumidor não habilitado ao sorteio em razão de ser empregado de empresa de tecnologia que presta serviço para a SEFAZ/DF ou parente em linha reta até o primeiro grau, seu cônjuge ou companheiro;

II - analisar e solucionar solicitação de desbloqueio de crédito pelo concorrente que possui documento fiscal que esteja com o crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 2012;

III - finalizar os atendimentos virtuais e habilitar para participação no sorteio o consumidor que tiver a contestação deferida nos casos em que não for feito automaticamente pelo sistema:

IV - gerar no sistema os bilhetes numerados eletronicamente, com divulgação do arquivo público por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico <www.notalegal.df.gov.br>; V - publicar no DODF os algoritmos hash dos arquivos público e privado de bilhetes gerados, bem como do algoritmo hash do aplicativo para o sorteio;

VI - publicar no DODF o número do concurso da Loteria Federal, cujos números dos bilhetes premiados servirão de base para entrada no aplicativo do sorteio, bem como a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de bilhetes a serem premiados;

VII - realizar a entrada de dados no aplicativo de apuração dos bilhetes premiados, por meio da digitação por 2 servidores, validando o algoritmo hash do aplicativo;

VIII - efetuar a associação no sistema do arquivo de bilhetes premiados com o arquivo de bilhetes gerados, validando os seus algoritmos hash;

IX - efetuar a divulgação no sítio do Programa Nota Legal do arquivo de bilhetes premiados;

X - providenciar a divulgação do código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e, com o apoio da Assessoria de Comunicação - ASCOM e da Subsecretaria de Administração Geral -SUAG/SAGA, a publicação dos 100 primeiros bilhetes contemplados em jornais de grande circulação; XI - liberar no sistema a indicação das contas bancárias pelos concorrentes premiados após a validação final do sorteio:

XII - validar no sistema os beneficiários com premiação de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, efetuando a eventual liberação do prêmio para a indicação;

XIII - executar os procedimentos necessários à efetivação dos depósitos dos valores dos prêmios nas contas indicadas pelos beneficiários;

XIV - comunicar os indícios ou fatos irregulares apurados.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Controle da Arrecadação - NUCAR/GEDAT analisar e solucionar as contestações de não habilitação, referentes a pagamento alegado pelo consumidor, para fins de adesão ao sorteio.

Art. 24. Mediante autorização expressa do concorrente premiado, seu nome, imagem e voz, conforme o caso, bem como a indicação da localidade do seu domicílio, poderão ser utilizados sem ônus pela SEFAZ/DF para a divulgação do sorteio.

Parágrafo único. A manifestação do concorrente premiado, autorizando o uso de sua imagem e voz, deverá ser colhida em documento conforme o Anexo II

Art. 25. O calendário de eventos relacionado ao sorteio de que trata esta Instrução Normativa consta no Anexo III.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ANEXO I

1) A empresa prestadora de serviços na área de tecnologia da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF deverá entregar arquivo extensão txt que abranja todos os seus empregados e parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de concorrer aos sorteios de prêmios do Programa Nota Legal, no prazo estabelecido no art. 4º desta Instrução Normativa, de acordo com a vedação estabelecida no § 4º do art. 7°-A da Lei n° 4.159, de 13 de junho de 2008.

2) O arquivo exterisão ext						
CPF	NOME	TIPO	CPF_EMPREGADO			
xxxxxxxxxx	Nome Empregado (a)	1	0			
xxxxxxxxxx	Nome Esposa / Marido	2	xxxxxxxxxx			
xxxxxxxxxx	Nome Filho (a)	3	xxxxxxxxxx			
xxxxxxxxxx	Nome Pai	4	xxxxxxxxxx			
xxxxxxxxxx	Nome Mãe	5	xxxxxxxxxx			
xxxxxxxxxx	Nome Companheiro (a)	6	xxxxxxxxxx			

a) em relação ao campo CPF:

a.1) deverá ser inserido o número CPF do consumidor impedido de participar do sorteio;

a.2) não deverá ter pontos ou hifens, apenas os números;

b) em relação ao campo NOME:

b.1) deverá constar o nome completo;

b.2) deverá sempre haver espaço entre os nomes, entre sobrenomes e entre nomes e sobrenomes;

c) em relação ao campo TIPO:

c.1) deverá ser inserido o número 1, se empregado;

c.2) deverá ser inserido o número 2, se esposa ou marido;

c.3) deverá ser inserido o número 3, se filho (a); c.4) deverá ser inserido o número 4, se pai;

c.5) deverá ser inserido o número 5, se mãe;

c.6) deverá ser inserido o número 6, se companheiro (a);

d) em relação ao campo CPF_EMPREGADO: d.1) se campo TIPO igual a 1, CPF_EMPREGADO igual a 0;

d.2) se campo TIPO diferente de 1, CPF_EMPREGADO igual ao CPF do empregado da empresa de tecnologia com a relação de parentesco, observado o disposto no subitem "a".

3) O arquivo txt conterá na primeira linha, como cabecalho, os termos CPF; NOME; TIPO; CPF_EMPREGADO, separados por ponto e vírgula (;), sem pontuação no final, e nas linhas seguintes, em cada CPF, os dados relativos ao cabecalho, ordenados de acordo com o leiaute do item 2

ANEVOI

	ANEXO II				
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MAIOR DE 18 ANOS OU EMANCIPADO					
Neste ato, eu,	. nacionalidade	. estado civil			
, portador da cédula de identida					
	ereço				
AUTORIZO o uso de mini ser utilizada em campanha promocional do Prog do Distrito Federal, por meio da Subsecretar Comunicação do Distrito Federal, destinada à div título gratuito, abrangendo o uso da imagem acir (l) outdoor; (Il) busdoor; folhetos em geral; (V) ho (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa par DECLARO QUE AUTORIZO o uso acima des à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a p	rama Ñota Legal (Lei nº 4.159, de ia de Publicidade e Propaganda ulgação ao público em geral. A pra na mencionada em todo território artes, mala direta, catálogo, etc.); () me page; (VI) cartazes; (VII) bac a rádio, entre outros). Por esta ser crito sem que nada haja a ser reclar resente autorização em 2 vias de ig	2008), realizada pelo Governo da Secretaria de Estado de sesnete autorização é concedida a nacional, nas seguintes formas: II) folder de apresentação; (IV) k-light; (VIII) mídia eletrônica a expressão da minha vontade nado a título de direitos conexos			
(assinatura)					
Nome:	Telefone p/ contato:				
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MENOR DE 18 ANOS (NÃO EMANCIPADO)					
devidamente representado por seu (sua) res nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MI, r. inscrito no CPF/MI, r. imagem em todo e qualquer material entre fotos e Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada publicidade e Propaganda da Secretaria de Estan público em geral. A presente autorização é co mencionada em todo território nacional, nas segu mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de aprese cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônico outros). Por esta ser a expressão da minha vontas ser reclamado a título de direitos conexos à minh 2 vias de igual teor e forma, dia de	F sob nº, portador di a cidade de, videos para ser utilizada em camp belo Governo do Distrito Federal, o de Comunicação do Distrito Face nacedida a título gratuito, abrange intes formas: (I) outdoor; (II) busd ntação; (IV) em revistas e jomais a (painéis, vídeos, televisão, cinei de declaro que autorizo o uso acin a imagem ou a qualquer outro, e a 	a cédula de identidade RG n° , residente no endereço , AUTORIZO o uso de minha anha promocional do Programa por meio da Subsecretaria de deral, destinada à divulgação ao endo o uso da imagem acima oor; folhetos em geral (encartes, em geral; (V) home page; (VI) na, programa para rádio, entre na descrito sem que nada haja a			
Telefone p/ contato:					
1					

ANEXO III

CRONOGRAMA DO SORTEIO DO NOTA LEGAL REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023						
Evento	Data(s)	Responsável	Artigo(s) da IN			
Data limite para as empresas de tecnologia apresentarem arquivo definido no leiaute do Anexo I.	08/03/2023	SEFAZ/DF	Art. 4°			
Data limite para cancelamento da participação no sorteio.	09/03/2023	Consumidor	Art.3°			
Período de habilitação.	De 10/03/2022 a 14/04/2022	SEFAZ/DF	Arts. 5° e 9°			
Data para o consumidor contestar a não habilitação.	De 10/03/2022 a 14/04/2022	Consumidor	Art. 7°			
Data para consultar a situação da habilitação.	A partir de 16/03/2023	Consumidor	Art. 6°			
Data limite para o consumidor regularizar a inadimplência.	Até 14/04/2023	Consumidor	Art. 8°			
Data limite para o consumidor se cadastrar no Nota Legal.	Até 14/04/2023	Consumidor	Art. 9°			
Data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio.		SEFAZ/DF	Inciso I do art. 21			